

	CODIFICAÇÃO	FOLHA
	AEDA- 072 / REITORIA / 2020	/

ALTERA A DENOMINAÇÃO E REESTRUTURA A COORDENADORIA DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO – CEED, SEM ACRESCIMO DE DESPESAS

O Reitor da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º. Reestruturar a COORDENADORIA DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO - CEED, ampliando suas atribuições e mudando sua denominação para **CENTRO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO – CEED.**

Parágrafo Primeiro – O Centro de Estudos Estratégicos e Desenvolvimento – CEED é um órgão deliberativo e executivo, ligado diretamente ao Reitor, para identificar demandas oriundas do Estado do Rio de Janeiro e dos seus Municípios, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário que possam ser atendidas em consonância com a política institucional definida pela UERJ.

Parágrafo Segundo – Cabe ao CEED protocolar, avaliar, registrar, monitorar e divulgar todos os convênios estabelecidos pela UERJ com entidades públicas ou privadas, fomentando a ampliação do acesso à educação superior pública, assim como à ciência, tecnologia e inovação, desenvolvendo ações estratégicas de fortalecimento da sua vocação como Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Terceiro – As emendas parlamentares recebidas pela UERJ, assim como as descentralizações orçamentárias serão acompanhadas, monitoradas, avaliadas e também serão registradas pelo CEED.

Parágrafo Quarto – Não se aplica ao presente AEDA aos projetos, emendas e descentralizações destinadas ao HUPE e à PPC.

	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA- 072 / REITORIA / 2020	/

Art. 2º. São objetivos do Centro de Estudos Estratégicos e Desenvolvimento:

I – Contribuir para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado, promovendo parcerias entre a universidade, os poderes e a sociedade;

II – Colaborar para a ampliação do acesso à formação, à ciência, à tecnologia e à inovação nas diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro, através de estudos de expansão das vagas e criação de novas unidades interiorizadas;

III – Fortalecer o papel da universidade como instituição formadora de recursos humanos, de cultura e de conhecimento, com alcance além da região metropolitana, atuando como canal contínuo de recebimento de demandas externas, bem como dos esforços para o atendimento das mesmas;

IV – Protocolar, avaliar, registrar, monitorar, divulgar e apresentar relatório anual da atuação da UERJ em projetos de parceria através de convênios envolvendo órgãos públicos ou privados, fortalecendo o alinhamento interno, a produção de dados sobre a atuação da UERJ e seu compartilhamento com a comunidade interna e a Sociedade.

V – Acompanhar a prestação de contas de convênios, emendas e descentralizações orçamentárias que a UERJ seja parte.

TÍTULO II ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I ESTRUTURA

Art. 3º. O Centro de Estudos Estratégicos e Desenvolvimento - CEED passa a ter a seguinte estrutura:

1. Direção

1.1. Diretor - DIR

1.2. Diretor Adjunto – DIRad

2. Departamentos e Serviço de apoio

2.1 Departamento de Estudos Estratégicos – DEE

2.2 Departamento de Cooperação Regional – DCR

2.3 Departamento de Relações Institucionais – DRI

2.4 Departamento de Comunicação e Marketing – DCM

2.5 Departamento de Convênios - DCONV

	CODIFICAÇÃO		FOLHA
	AEDA- 072 / REITORIA / 2020		/

3. Serviço de Apoio Administrativo - SAA
4. Conselho Consultivo do CEED - CCCEED.

Título I - DA DEFINIÇÃO DO CONSELHO ACADÊMICO

Art. 4º - O Conselho Acadêmico do CEED é um âmbito institucional voltado para a validação interna dos Convênios da UERJ com os órgãos da sociedade, sugestão de possíveis acordos de cooperação regional e relação com outras Instituições, zelando pelos interesses acadêmicos de acordo com as normas internas.

Parágrafo Único – O Conselho terá caráter consultivo, cabendo à Diretoria do CEED a implementação das sugestões, oriundas de suas discussões.

Título II – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ACADÊMICO

Art. 5º- O Conselho é composto por dois membros de cada Centro Setorial, indicados pelos Diretores de Centro mais um representante de cada Pró-reitoria e um representante das seguintes Unidades Administrativas: DIPLAN, CEPUERJ, PGUERJ, NIESC, Gabinete da Reitoria e DAF.

Parágrafo Único – A Presidência do Conselho será da Diretoria do CEED.

Art. 6º - Os membros serão nomeados pelo Reitor para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida recondução por mais um período subsequente.

Art. 7º. - O Conselheiro que renunciar ao seu mandato ou não comparecer a 3 (três) sessões consecutivas será substituído por indicação do Centro Setorial, Pró-Reitoria ou Unidade Administrativa, correspondente à vacância. O substituto cumprirá o restante do período.

	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA- 072 / REITORIA / 2020	/

TÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 8º - O Conselho deverá se reunir, pelo menos, uma vez por mês.

Parágrafo Único – As reuniões serão convocadas pela Diretoria do CEED.

Art. 9º - As reuniões ocorrerão com quórum simples e para aprovação de matéria em discussão, será decidida também por maioria simples, cabendo voto de minerva à Diretoria do CEED, em caso de empate.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CEED

Art. 10 - Compete ao Centro de Estudos Estratégicos e Desenvolvimento:

I – Realizar estudos, identificar demandas e produzir ações para ampliação da presença da UERJ na formação e aperfeiçoamento de pessoal, no apoio a gestão Estadual e municipal, no desenvolvimento de setores estratégicos públicos ou privados da sociedade e na garantia de direitos de cidadania;

II – Prospectar o conhecimento produzido pela Universidade, promovendo a articulação dos seus respectivos setores com a sociedade;

III – Articular os Campi Regionais entre eles, com a sociedade e com as instâncias acadêmicas da UERJ;

IV – Desenvolver ações e iniciativas para o fortalecimento e ampliação da presença da UERJ no interior, estimulando uma cultura institucional sensível à democratização do conhecimento;

V – Realizar eventos científicos e político-institucionais, produzir publicações, entre outros, com o objetivo de provocar adesão da comunidade interna para o atendimento das necessidades advindas da sociedade.

VI – Tomar ciência, validar, divulgar e acompanhar os projetos da UERJ desenvolvidos em parceria, seja com órgãos públicos ou privados.

VII – Dar parecer sobre o interesse institucional da UERJ na aprovação de convênios, descentralizações orçamentárias e emendas parlamentares.

	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA- 072 / REITORIA / 2020	/

Art. 11 - São atribuições específicas da Direção do CEED:

I – Assessorar o Reitor em assuntos de competência do CEED;

II – Exercer a supervisão, a coordenação e a administração do CEED;

III – Propor programas, eventos, convênios e outras ações no âmbito dos assuntos do Centro, em articulação com a Reitoria, bem como promover e participar de eventos científicos e culturais ligados às atividades de interesse do CEED;

IV – Dimensionar e viabilizar os recursos materiais, humanos e financeiros necessários às atividades do CEED;

V – Fornecer dados atualizados à Reitoria para gestão junto aos órgãos estratégicos do Governo do Estado do Rio de Janeiro e de seus municípios.

VI – Decidir, *ad referendum*, em caso de urgência.

Art. 12 - São atribuições comuns a todos os departamentos do CEED:

I – Assessorar a direção através da elaboração de planos, projetos e programas voltados para o pleno exercício das finalidades de suas competências;

II – Representar a direção em reuniões de interesse do CEED sempre que a direção estiver impossibilitada de estar presente, de acordo com as competências dos departamentos;

III – Acompanhar os programas e projetos de interesse do departamento, isolado ou conjuntamente com outros departamentos;

IV – Realizar relatório semestral, ou quando se fizer necessário, para dar ciência à Direção das atividades realizadas.

Art. 13 - São atribuições específicas do Departamento de Estudos Estratégicos (DEE):

I – Elaborar mapa atualizado dos dados estratégicos para o desenvolvimento do Estado e de seus municípios, identificando na UERJ as competências necessárias para a formação de parcerias que atendam a esse plano estratégico, em consonância com as outras instâncias de planejamento da UERJ.

II – Realizar estudos voltados para a identificação das potencialidades, das necessidades de formação de recursos humanos e das demandas dos municípios e regiões do Estado do Rio de Janeiro;

	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA- 072 / REITORIA / 2020	/

Art. 14 - São atribuições específicas do Departamento de Cooperação Regional (DCR):

I - Atuar na consolidação da política de interiorização promovendo visitas a campo, encontros de integração com demandantes externos, encontros para prospecção da UERJ com as regiões e recebimento qualificado de demandas externas, constituindo-se como referência para a chegada de novas demandas;

II – Acompanhar os projetos em fase de implantação, desenvolvimento e relatório final, zelando pela adequação das propostas dentro dos objetivos da UERJ e das Instituições demandantes.

III – Consolidar o sistema de registro das parcerias da UERJ, através de banco de dados de acordo com as Competências e Atribuições do CEED descritas no Capítulo II deste Ato Executivo.

Art. 15 - São atribuições específicas do Departamento de Relações Institucionais (DRInst):

I – Propor ações intersetoriais e transversais às atividades fins da UERJ, garantindo que a política de interiorização abranja o ensino, a pesquisa e extensão;

II – Propor ações de cooperação entre a UERJ e as diversas Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro e no Brasil, bem como entidades públicas e privadas, que apoiem o fomento de pesquisa, ensino e extensão.

Art. 16 - São atribuições específicas do Departamento de Comunicação e Marketing (DCM):

I – Divulgar as atividades desenvolvidas pelo CEED no âmbito da Universidade, de modo a informar toda a comunidade interna e externa sobre a importância da UERJ no cenário político do Rio de Janeiro, em consonância com outras instâncias de comunicação da Universidade;

II – Produzir conteúdo para manter atualizadas as mídias sociais para a divulgação de atividades do CEED, em consonância com a COMUNS/UERJ;

III – Confeccionar e manter atualizada mala direta dos grupos de trabalho, Prefeituras, Governo e outros parceiros internos e externos, fazendo a interlocução de relacionamentos institucionais e interinstitucionais;

IV – Promover e divulgar eventos, tais como: seminários, workshops, reuniões, entre outros, de acordo com os interesses dos projetos a serem desenvolvidos, em consonância com outras instâncias de comunicação da Universidade;

	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA- 072 / REITORIA / 2020	/

V – Assessorar a Diretoria nos assuntos inerentes ao DCM.

Art. 17 - São atribuições do Departamento de Convênios (DCONV) que fica transferido organizacionalmente da DAF para o CEED:

I – Acompanhar os projetos de convênios, emendas parlamentares e descentralizações orçamentárias realizados em âmbito federal, estadual e municipal e ainda sua inclusão no Sistema de Convênios - SICONV bem como instrumentos firmados com outras instituições de ensino.

II - Realizar os procedimentos necessários junto à DAF/UERJ quanto à execução orçamentária dos convênios, quando financeiro, tais como seu empenhamento, compra de materiais, providencias de pagamento e elaboração das Prestações de Contas para o órgão concedente.

III – Realizar as gestões necessárias para que os convênios não sejam paralisados por falta de documentação, relatório ou prestação de contas.

Art. 18 - São atribuições específicas do Serviço de Apoio Administrativo:

I – Planejar e fazer gestão do controle financeiro do setor e providenciar a prestação de contas nos termos da legislação vigente;

II – Controlar o patrimônio do setor e providenciar a devida prestação de contas, nos termos da legislação vigente;

III – Administrar o quadro de pessoal do CEED;

IV – Produzir, processar e controlar arquivo de documentos;

V – Gerir expedientes internos e externos;

VI – Secretariar a Diretoria.

	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA- 072 / REITORIA / 2020	/

Art. 19 - Em consequência da presente reestruturação, ficam os seguintes cargos comissionados e funções gratificadas:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR			DENOMINAÇÃO ATUAL		
COD	SIMB	DENOMINAÇÃO	COD	SIMB	DENOMINAÇÃO
0018	CC-4	Coordenador	0018	CC-4	Diretor
103	CC-9	Assessor II	103	CC-9	Diretor adjunto e Chefe do DEE
294	FG-1	Chefe do SAA/CEED	294	FG-1	Chefe do SAA/CEED
3017	CC-9	Assessor II	3017	CC-9	Chefe do DCM
3018	CC-9	Assessor II	0294	CC-9	Chefe do DCR
1028	CC-7	Diretor do DCONV	1028	CC-7	Diretor do DCONV
1123	CC-8	Coordenador Técnico I	1123	CC-8	Coordenador Técnico I
648	FG-1	Chefe do Serviço Tec.Finac I	648	FG-1	Chefe do Serviço Tec. Finac I

Art. 20 - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o AEDA 32/REITORIA/2015.

UERJ, 04 de novembro de 2020



RICARDO LODI RIBEIRO
Reitor